

Rui Jorge Pinto de Sousa Brito da Silva  
Av. Emídio Navarro, nº 75 1º Andar  
3500-127 Viseu

Sua Excelência  
O Senhor Provedor de Justiça  
Dr. José Francisco de Faria Costa  
Rua Pau de Bandeira, nº 9  
1249-088 Lisboa

Viseu, 24 de Março de 2015

**Carta enviada Com Conhecimento**

Sua Excelência  
O Sr. Ministro da Economia  
Dr. António Pires de Lima  
Rua da Horta Seca  
1200-221 Lisboa

Sua Excelência  
O Sr. Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares  
Dr. Luís Marques Guedes  
Rua Prof. Gomes Teixeira  
1399-022 Lisboa

Exmo. Sr. Presidente  
Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata  
Dr. Luís Montenegro  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

Exmo. Sr. Presidente  
Grupo Parlamentar do Partido Socialista  
Dr. Ferro Rodrigues  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

Exmo. Sr. Presidente  
Grupo Parlamentar do Partido Popular  
Dr. Nuno Magalhães  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

Exmo. Sr. Presidente  
Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português  
Dr. João Oliveira  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

Exmo. Sr. Presidente  
Grupo Parlamentar do Partido Bloco de Esquerda  
Dr. Pedro Filipe Soares  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

Exma. Sra. Presidente  
Grupo Parlamentar do Partido Ecologista os Verdes  
Dr.ª Heloísa Apolónia  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

Exmo. Sr. Presidente  
1ª Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias  
Dr. Fernando Negrão  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

Exmo. Sr. Vice-Presidente  
1ª Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias  
Dr. Filipe Neto Brandão  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

Exmo. Sr. Vice-Presidente

1ª Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Dr. Telmo Correia

Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

Exma. Sra. Presidente

Subcomissão de Igualdade

Dr.ª Elza Pais

Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

Exmo. Sr. Secretário de Estado

Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Dr. Sérgio Silva Monteiro

Rua da Horta Seca, nº 15

1200-221 Lisboa

Exma. Sr.ª Presidente

ICP- ANACOM

Dr.ª Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi

Av. José Malhoa, 12

1099 - 017 Lisboa - Portugal

DECO – Defesa do consumidor

Membro do Órgão Consultivo do ICP-ANACOM

Rua Artilharia 1, nº 79 4º Andar

1269-160 Lisboa

ANARPROCIV

Associação Nacional de Radioamadores em Proteção Civil

AMRAD

Associação Portuguesa de Amadores de Rádio para a Investigação, Educação e Desenvolvimento

ARJ

Associação de Radioamadores Jorgense

ARM

Associação de Radioamadores Mariense

ARAS

Associação de Radioamadores da Amadora-Sintra

ARBA

Associação de Radioamadores da Beira Alta

ARBL

Associação de Radioamadores da Beira Litoral

ARCP

Associação de Radioamadores da Costa de Prata

ARA

Associação de Radioamadores dos Açores

ARLC

Associação de Radioamadores da Linha de Cascais

ARMM

Associação de Radioamadores da Região da Madeira

ARRLX

Associação de Radioamadores da Região de Lisboa

ARVM

Associação de Radioamadores da Vila de Moscavide

ARF

Associação de Radioamadores das Flores

ARC

Associação de Radioamadores de Coimbra

ARAM

Associação de Radioamadores do Alto Minho

ARAT

Associação de Radioamadores do Alto Tâmega

ARCN

Associação de Radioamadores do Centro Norte

ARAL

Associação de Radioamadores de Leiria

ARLA

Associação de Radioamadores do Litoral Alentejano

ARMI

Associação de Radioamadores do Minho

ARN

Associação de Radioamadores do Nordeste

ARADO

Associação de Radioamadores do Oeste

ARR

Associação de Radioamadores do Ribatejo

ARETD

Associação de Radioamadores entre o Douro e Tâmega

ARPV

Associação de Radioamadores da Praia da Vitória

AZDXG

Azores DX Group

ADXT

Azores DX Team

CRE

Clube de Radioamadores do Entroncamento

CRA

Clube Radioamadores dos Açores

GIRA

Grupo de Investigação de Radiocomunicações e Ambiente

GPDX

Grupo Português de DX

GRP

Grupo de Radioamadores do Pico

LARS

Liga Amadores Radio Sintra

LART

Liga de Amadores de Radio Transmissões

NRA

Núcleo de Radioamadores da Armada

NRC

Núcleo de Radioamadores de Coimbra

RCL

Radioamador Clube de Loulé

RCO

Radioamadores Centro Oeste

REP

Rede dos Emissores Portugueses

TRGM

Tertúlia Radioamadorística Guglielmo Marconi

TRPV

Tertúlia de Radioamadores da Praia da Vitória

URA

União de Radioamadores dos Açores

E ainda com conhecimento dos colegas Radioamadores da Categoria 3 com base no Decreto-Lei 53/2009, com os Prefixos CR7 para Portugal Continental, CR8 para a Região Autónoma dos Açores e CR9 para a Região Autónoma da Madeira

CR7ABJ	CR7ADW	CR7AGJ	CR7AJK	CR9ABJ	CR7AHA	CR7AIM
CR7ABL	CR7ADV	CR7AGI	CR7AJI	CR9ABH	CR7AGY	CR7AIL
CR7ABM	CR7ADT	CR7AGD	CR7AJH	CR8ABI	CR7ALQ	CR7AGO
CR7ABV	CR7ADR	CR7AHY	CR7AJG	CR8ABC	CR7ALP	CR7AGK
CR7ABX	CR7ADP	CR7AHX	CR7AJF	CR8ABD	CR7ADW	CR7AGJ
CR7ABZ	CR7ACQ	CR7AHW	CR7AJE	CR8ABR	CR7ADV	CR7AGI
CR7ACH	CR7AFK	CR7AHU	CR7AJD	CR8ABQ	CR7ADT	CR7AGD
CR7ACJ	CR7AFE	CR7AHT	CR7AJC	CR8ABP	CR7ADR	CR7AHY
CR7ACR	CR7AFD	CR7AHR	CR7AJB	CR8ABO	CR7ADP	CR7AHX
CR7ADN	CR7AFC	CR7AHQ	CR7ALW	CR8ABN	CR7ACQ	CR7AHW
CR7ADJ	CR7AFB	CR7AHO	CR7ALV	CR8ABM	CR7AFK	CR7AHU
CR7ADF	CR7AEX	CR7AHN	CR7ALT	CR8ABK	CR7AFE	CR7AHT
CR7ADC	CR7AEW	CR7AIQ	CR7ALS	CR8ABJ	CR7AFD	CR7AHR
CR7ADA	CR7AEV	CR7AIP	CR7ALR	CR8ABH	CR7AFC	CR7AHQ
CR7ACZ	CR7AEU	CR7AIO	CR7ALQ	CR8ABS	CR7AFB	CR7AHO
CR7ACW	CR7AHB	CR7AIN	CR7ALP	CR8ABE	CR7AEX	CR7AHN
CR7ACU	CR7AHA	CR7AIM	CR7ADW	CR9ABF	CR7AEW	CR7AIQ
CR7ACT	CR7AGY	CR7AIL	CR7ADV	CR9ABI	CR7AEV	CR7AIP
CR7AEC	CR7AGV	CR7AIK	CR7ADT	CR9ABG	CR7AEU	CR7AIO
CR7AEA	CR7AGO	CR7AIJ	CR7ADR	CR9ABK	CR7AHB	CR7AIN
CR7ADY	CR7AGK	CR7AIH	CR7ADP	CR7AIR	CR7AGV	CR7AIK
CR7ALO	CR7AGJ	CR7AJK	CR7ACQ	CR7AIG	CR7AGO	CR7AIJ
CR7ALN	CR7AGI	CR7AJI	CR7AFK	CR7AIF	CR7AGK	CR7AIH
CR7ALM	CR7AGD	CR7AJH	CR7AFE	CR7AIE	CR7AGJ	CR7AJK
CR7ALK	CR7AHY	CR7AJG	CR7AFD	CR7AID	CR7AGI	CR7AJI

CR7ALJ	CR7AHX	CR7AJF	CR7AFC	CR7AIC	CR7AGD	CR7AJH
CR7ALH	CR7AHW	CR7AJE	CR7AFB	CR7AIB	CR7AHY	CR7AJG
CR7ALG	CR7AHU	CR7AJD	CR7AEX	CR7AIA	CR7AHX	CR7AJF
CR7ALF	CR7AHT	CR7AJC	CR7AEW	CR7AHZ	CR7AHW	CR7AJE
CR7ALE	CR7AHR	CR7AJB	CR7AEV	CR7AHM	CR7AHU	CR7AJD
CR7ALD	CR7AHQ	CR7ALW	CR7AEU	CR7AHK	CR7AHT	CR7AJC
CR7ALC	CR7AHO	CR7ALV	CR7AHB	CR7AHJ	CR7AHR	CR7AJB
CR7ALB	CR7AHN	CR7ALT	CR7AHA	CR7AHI	CR7AHQ	CR7ALW
CR7ALA	CR7AIQ	CR7ALS	CR7AGY	CR7AHF	CR7AHO	CR7ALV
CR7AKZ	CR7AIP	CR7ALR	CR7AGV	CR7AHE	CR7AHN	CR7ALT
CR7AKY	CR7AIO	CR7ALQ	CR7AGO	CR7AHD	CR7AIQ	CR7ALS
CR7AKX	CR7AIN	CR7ALP	CR7AGK	CR7AHC	CR7AIP	CR7ALR
CR7AKW	CR7AIM	CR7ADW	CR7AGJ	CR7AGB	CR7AIO	CR7ALQ
CR7AKV	CR7AIL	CR7ADV	CR7AGI	CR7AGA	CR7AIN	CR7ALP
CR7AKU	CR7AIK	CR7ADT	CR7AGD	CR7AFZ	CR7AIM	CR7ADW
CR7AKR	CR7AIJ	CR7ADR	CR7AHY	CR7AFX	CR7AIL	CR7ADV
CR7AKQ	CR7AIH	CR7ADP	CR7AHX	CR7AFW	CR7AIK	CR7ADT
CR7AKP	CR7AJK	CR7ACQ	CR7AHW	CR7AFQ	CR7AIJ	CR7ADR
CR7AKN	CR7AJI	CR7AFK	CR7AHU	CR7AFM	CR7AIH	CR7ADP
CR7AKL	CR7AJH	CR7AFE	CR7AHT	CR7AFL	CR7AJK	CR7ACQ
CR7AKJ	CR7AJG	CR7AFD	CR7AHR	CR7AET	CR7AJI	CR7AFK
CR7AKI	CR7AJF	CR7AFC	CR7AHQ	CR7AEO	CR7AJH	CR7AFE
CR7AKH	CR7AJE	CR7AFB	CR7AHO	CR7AEN	CR7AJG	CR7AFD
CR7AKG	CR7AJD	CR7AEX	CR7AHN	CR7AEK	CR7AJF	CR7AFC
CR7AKF	CR7AJC	CR7AEW	CR7AIQ	CR7AEJ	CR7AJE	CR7AFB
CR7AKE	CR7AJB	CR7AEV	CR7AIP	CR7AEI	CR7AJD	CR7AEX
CR7AKD	CR7ALW	CR7AEU	CR7AIO	CR7AEH	CR7AJC	CR7AEW
CR7AKC	CR7ALV	CR7AHB	CR7AIN	CR7AEF	CR7AJB	CR7AEV
CR7AKB	CR7ALT	CR7AHA	CR7AIM	CR7ACI	CR7ALW	CR7AEU
CR7AKA	CR7ALS	CR7AGY	CR7AIL	CR7ACD	CR7ALV	CR7AHB
CR7AJZ	CR7ALR	CR7AGV	CR7AIK	CR7ABY	CR7ALT	CR7AHA
CR7AJY	CR7ALQ	CR7AGO	CR7AIJ	CR7ABW	CR7ALS	CR7AGY
CR7AJX	CR7ALP	CR7AGK	CR7AIH	CR7ABN	CR7ALR	CR7AGV
CR7AJW	CR7ADW	CR7AGJ	CR7AIY	CR7AEV	CR7AIP	CR7AJA
CR7AJV	CR7ADV	CR7AGI	CR7AIW	CR7AEU	CR7AIO	CR7AIZ
CR7AJU	CR7ADT	CR7AGD	CR7AIV	CR7AHB	CR7AIN	CR7AEX
CR7AJT	CR7ADR	CR7AHY	CR7AIT	CR7AHA	CR7AIM	CR7AEW
CR7AJS	CR7ADP	CR7AHX	CR7AIS	CR7AGY	CR7AIL	CR7AHN
CR7AJR	CR7ACQ	CR7AHW	CR7AJN	CR7AFD	CR7AHR	CR7AIQ
CR7AJQ	CR7AFK	CR7AHU	CR7AJM	CR7AFC	CR7AHQ	CR7AMA
CR7AJP	CR7AFE	CR7AHT	CR7AJL	CR7AFB	CR7AHO	

**Assunto:** Suscitação de inconstitucionalidade e solicitação de Fiscalização Sucessiva Abstrata no Decreto-Lei 53/2009

**Anexos a este documento:**

- **Carta enviada** ao Exmo. Sr. Secretário de Estado das Infraestruturas e Comunicações, Dr. Sérgio Silva Monteiro, e Presidente do ICP-ANACOM A/c da Exma. Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fátima Bartoldi, **de 22 de Outubro de 2013**

- **Resposta recebida** do ICP-ANACOM através do Sr. Carlos José Antunes, Adjunto da Exma. Sr.<sup>a</sup> Diretora de Gestão do Espectro, **de 03 de Junho de 2014**

**A Sua Excelência, o Senhor Ministro da Economia, Dr. António Pires de Lima,**

Solicito a Sua Excelência a análise da presente missiva bem como, dos documentos em anexo e ainda, a revogação parcial ou total do Decreto-Lei 53/2009 na medida em que julgo existirem supostas inconstitucionalidades.

**Ao Exmo. Senhor Provedor de Justiça, Dr. José Francisco de Faria Costa,**

Solicito a V.<sup>a</sup> Excelência que, pelos poderes que lhe foram conferidos conforme a Legislação em vigor e também conforme a Constituição da República Portuguesa, que após análise da presente e dos respetivos anexos, verifique a possibilidade de solicitar ao Governo e/ou ao Conselho de Ministros a revogação do DL-53/2009 ou a fiscalização sucessiva abstrata do Decreto-Lei referido. Julgo que as analogias aqui demonstradas, decerto darão uma interpretação mais concreta dos problemas que existem com o presente Decreto-Lei.

**Aos/Às Exmo. (a) (s) Senhores (as) Deputados (as) das Comissões supra referidas,**

Solicito a V.<sup>a</sup> (s) Excelências que interpretem e analisem o presente Decreto-Lei e que se verifiquem, os direitos de Igualdade e equidade e discriminação positiva que no Decreto-Lei em causa parecem não estar contemplados. Mais uma vez repito, suscita-me existir uma possível inconstitucionalidade.

**Ao Exmo. Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações  
Dr. Sérgio Silva Monteiro**

Aguardo até à presente data, uma resposta da parte de V.<sup>a</sup> Excelência, sobre a mesma missiva enviada na mesma data ao seu gabinete e também ao ICP-ANACOM. Inclusive fiz questão de contactar telefonicamente o gabinete de V.<sup>a</sup> Excelência no sentido de confirmar o endereço de correio electrónico de modo a não se extraviar. No entanto e até à presente data, nada recebi de V.<sup>a</sup> Excelência ou do respetivo gabinete, resposta digna de registo a assinalar.

**À Exma. Senhora Presidente do ICP-ANACOM, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi,**

Julgo em 2013 ter enviado a V.<sup>a</sup> Excelência uma missiva que até à presente data, alguma resposta tenha recebido da parte da Exma. Senhora Presidente. Pelo menos terá sido endereçada à sua pessoa. No entanto terei então recebido uma resposta por parte da Gestão do espectro – e com todo o respeito pelo Senhor Carlos José Antunes – sendo que a missiva terá sido destinada à Senhora Presidente. Julgo assim ter recebido uma missiva enviada por lapso proveniente de um departamento, quando na realidade era destinada e a meu ver deveria ter sido respondida pela Presidência do ICP-ANACOM.

**À DECO – Defesa do Consumidor,**

De certa forma, encontro-me estupefacto na situação em que esta Associação – à qual sou Associado – não ter até à data, opinado, recomendado ao Governo, ao Conselho de Ministros ou ao Regulador ICP-

ANACOM, os Direitos de igualdade, equidade e discriminação positiva dos Cidadãos Consumidores sendo ainda com situação mais relevante, Membro do Órgão Consultivo da ANACOM

Mais,

Estou quase certo que a DECO terá vários Associados com a categoria de Radioamador, o que em meu entender teria esta Associação, um peso ainda maior na discussão desta matéria, mesmo que a título consultivo.

### **Às Associações e Núcleos de Radioamadores de Portugal**

Peço para que, façam chegar a estes destinatários, as vossas intenções sobre o Decreto-Lei 53/2009. Expressem por favor o que vai mal e o mal que este Decreto-Lei está a causar a um passatempo. Demonstrem as situações, aquilo que as Associações estão a sofrer com a não entrada de novos Radioamadores devido a este Decreto-Lei.

### **A todos os Colegas Radioamadores da Categoria 3**

Expliquem se puderem a estes destinatários que o Radioamadorismo é um passatempo, lúdico e pedagógico. Que com este passatempo se ganham novos conhecimentos, se desenvolvem capacidades. Demonstrem por palavras vossas, os impedimentos deste Decreto-Lei.

## Exposição de Motivos

O Decreto-lei 53/2009 de 2 de Março de 2009, aprovado em Conselho de Ministros a 17 de Dezembro de 2008, e posteriormente publicado a 2 de Março de 2009, veio reconfigurar o Decreto-Lei nº 5/95 de 17 de Janeiro, redefinindo o regime de utilização do serviço de amador de radiocomunicações. Aliás como o Decreto-Lei vigente o indica, veio a demonstrar a necessidade de atualização e simplificação deste regime.

É de referir que o **Decreto-Lei 53/2009 parece suscitar uma ou mais inconstitucionalidades**, que adiante tentarei demonstrar com alguns fundamentos.

Conforme Vossas Excelências poderão analisar no presente documento, creio haver condições para a revogação de algumas alíneas ou mesmo artigos do DL-53/2009, que uma vez mais, suscitam uma hipotética inconstitucionalidade.

Refira-se que, um Radioamador da Categoria 3 de acordo com o DL-53/2009 está impedido de usar o seu próprio equipamento em modo de Transmissão e mesmo assim tem de pagar Taxa de Utilização de Espectro, conforme Portaria n.º 291-A/2011, de 4 de novembro, o que em meu entender parece não ser, concebível e que por sua vez, o ponto 3 do Artigo 12º parece querer entrar em contradição com o Artigo 8º, nos pontos 1 e 2 propriamente.

Ainda a assinalar, a **possível falta de igualdade e equidade** não somente no presente documento bem como, conforme tentei demonstrar anteriormente (documento anexo) **ao Exmo. Sr. Secretário de Estado bem como, à Exma. Sr.ª Presidente do ICP-ANACOM**, que até à presente data não me responderam em tempo oportuno, uma vez que as missivas foram destinadas aos mesmos e não a terceiros. Alerta-se ainda que até à presente, nenhuma comunicação me foi feita por parte do Gabinete do Exmo. Sr. Secretário de Estado supra mencionado.

Solicito assim a todos os destinatários inicialmente mencionados e com os poderes que lhes foram conferidos para tal, que solicitem ao Tribunal Constitucional uma Fiscalização Sucessiva abstrata do Decreto-Lei 53/2009, conforme consta na **Constituição da República Portuguesa, os Artigos 277 a 283 – Parte IV – Garantia e Revisão da Constituição – Título I – Fiscalização da Constitucionalidade**.

Ainda, a **todas as Associações de Radioamadores de Portugal Continental e Respetivas Regiões Autónomas bem como, a todos os colegas da Categoria 3** aprovados com CAN posterior ao Decreto-Lei 53/2009, que se pronunciem a Sua Excelência, o Senhor Ministro Presidência e dos Assuntos Parlamentares, Dr. Luís Marques Guedes, a Sua Excelência, o Senhor Ministro da Economia, Dr. António Pires de Lima, ao Exmo. Sr. Provedor de Justiça, Dr. José Francisco de Faria Costa, ao Exmo. Sr. Secretário de Estado das Infraestruturas e Comunicações, Dr. Sérgio Silva Monteiro, à Exma. Senhora

Presidente do ICP-ANACOM, Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fátima Bartoldi, indicando as suas posições ou opiniões sobre o Decreto-Lei 53/2009 vs. Radioamador

Em última situação, caso não tenha respostas provenientes de Vossas Excelências, julgo recorrer futuramente para a Presidência da República bem como, para as Altas Instâncias Europeias tentando assim demonstrar que possivelmente, estarei certo daquilo que aqui tento expor.

Sua Excelência, o Senhor Ministros da Economia, Dr. António Pires de Lima,

Sua Excelência, o Senhor Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, Dr. Luís Marques Guedes.

Exmo. (s) Sr. (s) Presidentes das Bancadas Parlamentares da Assembleia da República, Dr. Luís Montenegro, Dr. Ferro Rodrigues, Dr. Nuno Magalhães, Dr. João Oliveira, Dr. Pedro Filipe Soares, Dr.ª Heloísa Apolónia

Exmo. Sr. Provedor de Justiça, Dr. José Francisco de Faria Costa

Exmo. Sr. Presidente da 1ª Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, Dr. Fernando Negrão

Exmo. (s) Sr. (s) Vice-Presidentes da 1ª Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias,  
Dr. Filipe Neto Brandão, Dr. Telmo Correia

Exma. Sr.ª Presidente da Subcomissão de igualdade, Dr.ª Elza Pais

Exmo. Sr. Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações,  
Dr. Sérgio Silva Monteiro

Exma. Sr.ª Presidente do ICP-ANACOM  
Dr.ª Maria de Fátima Bertoldi

Exmo. (s) Sr. (s) Presidentes das Associações e Núcleos de Radioamadores Portuguesas,

Caros Colegas Radioamadores com especial relevo para os colegas da Categoria 3,

## A título de exemplo:

Um jovem termina a sua licenciatura, suponhamos em Engenharia Informática. Contente por terminar a sua vida académica, exulta de alegria perante os pais, por ter concluído o seu curso. O Pai, com algum desânimo diz ao seu filho:

- Parabéns filho. Terminaste com sucesso a tua licenciatura, mas agora tens de esperar dois anos para poderes começar a trabalhar.
- Mas pai, eu terminei a minha licenciatura! Até tive excelentes notas, como podes verificar.
- Pois é filho, e mais uma vez, estás de parabéns. Mas há um Decreto-Lei que indica que só daqui a dois anos é que podes começar a trabalhar. Até lá tens de ficar a ver como é que os outros trabalham! Quanto muito poderás trabalhar na empresa de outro Engenheiro, mas que terá que ter uma categoria superior à tua.
- Então vou ter de esperar dois anos?
- Sim meu filho, aliás ao fim de cinco anos, terás de tirar um Doutoramento ou Mestrado pois a Lei, impede-te de ficares somente com a licenciatura. Aliás, ficas sem licenciatura, se não progredires. Mais, terás de pagar uma taxa todos os anos pela tua licenciatura inclusive, neste período em que não podes exercer a tua profissão.
- Então pai, mas se eu não posso exercer a minha profissão, vou pagar uma taxa por aquilo que não faço uso?
- Sim meu filho é a lei que assim dita, e temos de cumprir.

**- Fim de exemplo.**

Minhas Senhoras e meus Senhores. Estivesse assim a legislação sobre o Ensino Superior em Portugal, e provavelmente teriam um caos, pois se já um cidadão com Mestrado tem dificuldades em arranjar emprego, o que aconteceria em Portugal, se o ensino superior fosse legislado desta maneira. Mas felizmente, não o é! De fato, **é o que realmente se passa com um passatempo** – vulgo *hobbie* – designado por Radioamador, à qual faço parte na Categoria 3, mais propriamente.

É de salientar, que mesmo contrariado com o presente Decreto-Lei – DL-53/2009, tomei a decisão de me submeter a exame em Setembro de 2014, tendo sido aprovado.

Hoje, à luz deste Decreto-Lei, encontro-me “amordaçado”, “estrangulado”, “acorrentado” e **impedido de poder utilizar ou usufruir de um passatempo pelo qual paguei uma taxa pelo exame bem como, irei pagar uma outra taxa pela utilização de uma parte do espectro que não poderei utilizar** – exatamente como todos os outros Radioamadores de Categorias superiores. **Eu e todos os Radioamadores da Categoria 3 posteriores ao DL-53/2009**

Sim, é um mero passatempo, não uma profissão legislada e regulamentada por Contratação Coletiva. **Apenas e só, um passatempo.**

No entanto, decidiu um Conselho de Ministros em Fevereiro 2009 – Governo do Exmo. Sr. Eng.º José Sócrates, legislar sobre a matéria de Radioamador, talvez a pedido da Entidade Reguladora – ICP - ANACOM.

**Perante esse mesmo Decreto-Lei, tanto eu bem como todos os Radioamadores da Categoria 3 posteriores ao Decreto-Lei 53/2009, estão impedidos de usar os equipamentos de radiocomunicações próprios.**

*Vide Decreto-Lei 53/2009 de 2 de Março*

### **Artigo 8.º**

#### **Utilização de estações**

1 - Sem prejuízo das limitações fixadas na lei, os titulares de CAN, **com exceção dos da categoria 3**, podem:

- a) Utilizar as suas estações individuais de amador, tanto fixas, com o limite de uma estação principal e uma adicional, como móveis ou portáteis, nos termos do presente decreto-lei, bem como de todas as regras de execução e procedimentos aprovados e publicitados pelo ICP-ANACOM ao abrigo do mesmo;
- b) Utilizar estações de uso comum;
- c) Utilizar, de acordo com a sua categoria, estações individuais de outros amadores, com exceção das estações dos amadores da categoria 3;
- d) Partilhar a utilização das suas estações individuais com outros amadores, de acordo com a sua categoria.

2 - **Sem prejuízo das limitações fixadas na lei, os titulares de CAN da categoria 3, podem:**

- a) Utilizar as suas estações individuais de amador, tanto fixas, com o limite de uma estação principal e uma adicional, como móveis ou portáteis, **apenas em modo de receção**, nos termos do presente decreto-lei, bem como de todas as regras de execução e procedimentos aprovados e publicitados pelo ICP-ANACOM ao abrigo do mesmo;
- b) Utilizar estações individuais de qualquer amador de categoria superior, sob a sua supervisão, nos modos de emissão e receção, utilizando as faixas de frequências que a este forem permitidas;
- c) Utilizar as estações de amador de uso comum, nos modos de emissão e receção, sob a supervisão de um amador da categoria 1, A ou B, nas faixas de frequências com estatuto primário que a este forem permitidas.

*- Fine Artigo 8º*

Um cidadão que pretenda obter um CAN – Certificado Amador Nacional para a Categoria 3, tem uma taxa de €50,00 e efetua um exame. E mesmo depois de aprovado, tem de permanecer em modo de receção durante dois anos, não podendo transmitir.

Saliente-se que passou no exame e foi-lhe atribuído um IC – Indicativo de Chamada bem como, o respetivo CAN – Certificado Amador Nacional. Ou seja, cumpriu na exatidão todos os procedimentos equivalentes às categorias 2 e 1. **Todos os procedimentos e taxas são exatamente iguais.**

Ou seja, nem para a economia do país poderão estes Radioamadores, contribuir. E porquê? Porque um equipamento destes, quando sem uso, tende a deteriorar-se com o passar do tempo. E acaba por avariar sem uso nenhum. Questione-se os Radioamadores de Categoria superior, se aquilo que aqui digo não é verdade.

Um Radioamador que pretenda subir de Categoria 3 para a Categoria 2, tem uma taxa de €50,00 e efetua um exame. Mas este mesmo Radioamador, não fica impedido de usar equipamentos e comunicar durante dois anos. E a mesma situação ocorre quando uma subida da Categoria 2 para a Categoria 1. O preço pelo exame é o mesmo – €50,00, a taxa de utilização de espectro é a mesma e não há restrições ou impedimentos.

Mais,

*Vide DL-53/2009, Artigo 12º, ponto 3*

3 - Os titulares de CAN ou de outro documento habilitante válido emitido ao abrigo de recomendação aplicável da CEPT, da UIT ou de país com o qual Portugal tenha um acordo de reciprocidade, são considerados utilizadores de estações de amador, **presumindo-se, até prova em contrário, a utilização efectiva de uma estação sempre que se verifique a existência de uma antena exterior no local.**

- Fim de Artigo 12º

Ora, posso entender por utilização efetiva (“efectiva” no referido ponto), que de fato farei então uso da minha estação somente pelo fato de possuir uma antena instalada no meu terraço, varanda ou telhado? Portanto, **poderei assumir que com base neste mesmo Artigo que posso utilizar regularmente qualquer equipamento!**

Entendo porém que, por utilização efetiva dos equipamentos de Radioamador, o envio e receção de comunicações bem como a utilização regular das frequências a que o equipamento permite e, aquelas que me são permitidas por lei, publicadas pelo Regulador ICP-ANACOM.

**Portanto é em meu ver conclusivo que,** a aceitação por parte do ICP-ANACOM que ao avistar na minha residência, a existência de uma antena de Radioamador no local onde habito, pressupõe o regulador que eu faço uma utilização efetiva de uma estação. Assim, posso então enviar e receber comunicações através de

um equipamento de Radioamador, para as faixas que me foram legalmente consignadas e nas quais posso então operar. Ou estarei errado?

**Não estaremos a falar de uma suposta discriminação?** Não se estará a discriminar num determinado momento, em que se cobra o mesmo valor, e se dá critérios diferentes quando se obtém os mesmos resultados, ou seja, aprovados exame idênticos, com a taxa idêntica?

Não estaremos perante uma **dualidade de critérios?**

**Por que razão este Decreto-Lei não teve efeitos retroativos?**

Porque podem então os Radioamadores da Categoria C, anteriores ao DL-53/2009, permanecer até ao fim das suas vidas na mesma Categoria? Não será isto, uma **discriminação?**

Por que razão, sou obrigado por um Decreto-Lei a subir de Categoria, quando falamos de um mero passatempo? Não estaremos perante um **suposto regime obrigatório?**

Aliás, penso eu, que possam eventualmente existir conflitos legais numa dada situação em que, por um lado o Decreto-Lei 53/2009 aponta para uma validade de 10 anos de um CAN – Certificado Amador Nacional, quando posteriormente indica que ao fim de 5 anos o mesmo caduca por se manter na Categoria 3. Não estaremos perante uma suposta ilegalidade/contradição?

Ora meus senhores, estará isto correto? Então se o CAN é válido por 10, como é que caduca ao fim de 5? Um condutor de veículos ligeiros tem a sua carta válida por 10 anos, mas perde a carta de condução ao fim de 5 anos, por não ter tirado a carta de pesados? Será isto?

Mais,

Ex: Um cidadão tira a carta de Ligeiros, tem de ficar dois anos sem conduzir, e ao quinto ano é obrigado a tirar a carta de pesados, caso contrário fica sem carta? E ainda por cima tem de pagar todos os anos uma taxa pela utilização das estradas, quando na realidade não conduz? Só vê os outros conduzir?

O que é que se pode dizer disto, minhas senhoras e meus senhores?

**É que não há em Portugal, nenhuma legislação igual. Pelo menos que se conheça. Aliás para profissões reguladas! O Radioamadorismo é um passatempo, não uma profissão!**

Faço ainda questão de dar relevo ao seguinte:

Diz a Portaria n.º 291-A/2011, de 4 de novembro, que todos os titulares de CAN – Certificado Amador Nacional, estão obrigados ao pagamento de Taxas pela utilização do espetro, havendo ainda lugar a descontos específicos conforme publicado na referida Portaria.

**Refira-se que não estou contra o pagamento de tais taxas publicadas.** Apenas tenho que discordar do seguinte.

**Se TODOS os titulares de CAN estão sujeitos ao pagamento de taxas incluindo todos os Radioamadores da Categoria 3 atribuídos posteriormente ao DL-53/2009, por que razão estamos impedidos de usar os próprios equipamentos?**

Em suma, todos os Radioamadores da Categoria 3 posteriores do DL-53/2009, submeteram-se a exame e todos, estão a pagar uma taxa por aquilo que não usam porque não podem, pelo atual Decreto-Lei.

Ou seja, cerca de 200 Radioamadores estão a pagar anualmente €20,00 por algo que não podem verdadeiramente utilizar. O que deste modo, **o ICP – ANACOM recebe assim livre de impostos** (tal como constam nos estatutos do regulador) **€4.000,00 anuais** sem que estes radioamadores possam livremente usar o espetro.

Ora e se em Portugal, fossemos 1000 Radioamadores da Categoria 3 a pagar taxa de utilização de espetro? **Seriam €20,000.00 anuais de receita** para o ICP-ANACOM, os quais livres de impostos e não podendo estes Radioamadores, utilizarem os equipamento nem muito menos o espetro, pelo qual pagariam conforme manda o Regulador ICP-ANACOM.

Portanto, um pretendente a Radioamador submete-se a exame, paga €50,00 pelo mesmo, e posteriormente vai pagar durante dois anos, uma taxa de utilização do espetro que não usou durante esses mesmos dois anos. Ou seja, estará a pagar uma taxa pela qual não tem direito a usufruir.

**Não haverá aqui – supostamente – uma fonte ilegal de receita?**

Convenhamos que, em meu entender o equipamento estando em receção não faz uso do espetro. Apenas quem está a transmitir é que tecnicamente estará a fazer uso do espetro de modo a poder efetuar a transmissão. O rádio quando em escuta, não ocupa nenhuma faixa do espetro.

Mais uma vez, não estou contra o pagamento das taxas do espetro. **Apenas considero que se pago, tenho direito a usufruir da mesma.**

**Alerto para a leitura e análise dos documentos anexos**, no qual ainda saliento que até ao presente, o Exmo. Sr. Secretário de Estado das Infraestruturas e Comunicações bem como a Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente do ICP-ANACOM, não fizeram questão de me responder em tempo oportuno. Respondeu-me sim, o adjunto da Exma. Sr.<sup>a</sup> Diretora de Gestão do Espectro. Ora, com todo o respeito pelo Sr. Carlos José Antunes, as missivas não foram destinadas a este senhor, e muito menos à gestão do espectro. Tanto quanto julgo estar bem explícito, foram missivas dirigidas aos representantes máximos daqueles dois órgãos institucionais, a saber, a Secretaria de Estado das Infraestruturas e Comunicações bem como o ICP-ANACOM.

Questiono ainda, **qual a razão de não existir representação Associativa de Radioamadores no Órgão Consultivo do ICP-ANACOM?**

Se estas Associações que tem como objeto social representar os seus Associados – Radioamadores e ainda como voluntários nas resoluções oficiais sobre agentes institucionais de proteção civil, onde é que se verifica a sua representação?

Se estes são utilizadores do espectro, se necessitam de licenças para o uso de Estações de Uso Comum – Vulgo Repetidores, se todos os Radioamadores têm de ter licenças para o uso dos seus equipamentos, onde está então a sua representação no ICP-ANACOM?

Por que razão até à presente data, não foi solicitada a representação dos Radioamadores em matérias de espectro e afins?

**Ressalve-se que na presente data, nunca fui nem sou dirigente ou sequer associado que qualquer Associação de Radioamador.** Penso que assim, permite-me questionar Vossas Excelências com imparcialidade.

A sensação que dá é que, legislou-se sobre fantasmas. Pode parecer brincadeira, mas não o é!

Se supostamente houve uma reunião dita informal com as Associações de Radioamadores, se a mesma foi informal, para que foi feita então? Para se perder tempo e dinheiro? Combustíveis e Quilómetros despendidos para uma informalidade? Pessoas que dispensaram um dia das suas tarefas e trabalhos para ir a uma reunião sem fim vinculativo?

O que dizer ainda da impossibilidade de comprar equipamentos? Porque na realidade, não podem ser usados!

Será praticamente a mesma coisa que comprar um carro e não poder conduzi-lo. Ou então poder andar no mesmo e ser conduzido por alguém “encartado” há mais anos.

Questione-se as empresas de comercialização de rádios. O quanto já perderam estas empresas por não venderem equipamentos de entrada de gama, a Radioamadores da Categoria 3?

Saliente-se ainda de que todos os rádios são praticamente iguais independentemente das Categorias dos Radioamadores, diferenciando-se nos modelos e capacidades técnicas! Alerta-se ainda para o fato de, existirem rádios para operar em bandas diferentes, o que só Radioamadores de Categoria Superior o podem fazer. Mas um Radioamador da Categoria 3 sabe bem as suas limitações. E é conhecedor da fiscalização atenta do regulador ICP-ANACOM.

Na generalidade, o rádio que se adequa a um Radioamador da Categoria 3 serve na exatidão a um Radioamador de categoria superior.

**Posso salientar que esta área poderia muito bem dar um maior encaixe financeiro ao ICP-ANACOM.** Mas de fato não dá, porque aqueles que querem aderir a este *hobbie* não o fazem porque vão gastar tempo e dinheiro. **Vão pagar para não falar.**

Sabiam que somos apenas 194 Radioamadores na Categoria 3? Porquê? Por causa do DL-53/2009. **Sabiam que podíamos ser 1300 Radioamadores na Categoria 3?** E para o ICP-ANACOM era só multiplicar por 50,00€ os mesmos 1300 Radioamadores somando-lhes ainda €20,00 por cada Radioamador, por cada ano pela taxa de utilização de espetro.

**Ressalve-se que o ICP-ANACOM está isento de impostos conforme consta nos seus estatutos. Ou seja, todos os valores revertem única e exclusivamente para o regulador.**

**Poder-se-á dizer que será ilegal, alguém pagar uma taxa para utilização de espetro e não a poder utilizar? Pelo menos é o que parece estar a acontecer, com os Radioamadores de Categoria 3 após o DL-53/2009.**

Eis um exemplo de um Radioamador na Categoria 3, na zona de Penafiel que está “sozinho”. Não existe na sua área, um radioamador de categoria superior, que o possa supervisionar. E eis que apenas e só, este jovem estudante, não tem sequer um equipamento, pois sabe que não pode usá-lo. Ou seja, o mesmo submeteu-se a exame, passou com aproveitamento, mas não adquiriu um simples equipamento por saber que o DL53/2009 não o deixa usar para transmitir. E sabe o mesmo que o fato de não dar uso ao equipamento, o mesmo deteriora-se com o passar do tempo.

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Sei de fonte segura, que foi transmitido às Associações em fins de 2010, inícios de 2011, de que o ICP-ANACOM após ter rececionado uma missiva em que **várias Associações**, para não dizer a totalidade, solicitavam a Alteração do DL-53/2009, receberam uma resposta de que dentro da brevidade possível, iriam efectuar uma Alteração do DL-53/2009 e que iria constar em Diário da República.

**Pois bem, acrescento ainda que telefonicamente me foi transmitido em meados de Abril de 2014, a mesma coisa, pela voz do Sr. Carlos José Antunes, adjunto da Exma. Sr.ª Diretora da Gestão do Espectro!**

Sem ironias, eu conto um total de 5 anos, para efetuarem uma alteração/revogação/aditamento/despacho ou outro ao DL-53/2009?

Os gráficos abaixo demonstram, quão mal está o Decreto-Lei 53/2009. Vejam-se as consequências no Radioamadorismo em Portugal.

Os Gráficos representam o número atual de Radioamadores na Categoria 3 no Continente, Açores e Madeira e o número de Radioamadores anteriores ao Decreto-Lei 53/2009. Usemos estes dados como adesão a este passatempo.

Fonte dos dados: ICP-ANACOM – Área do Amador e Amador por Satélite.

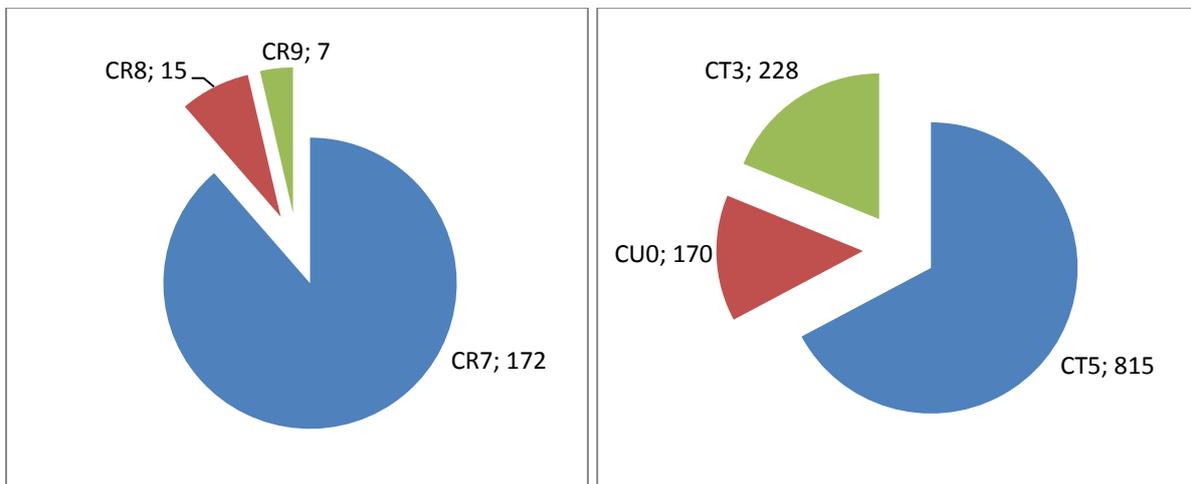
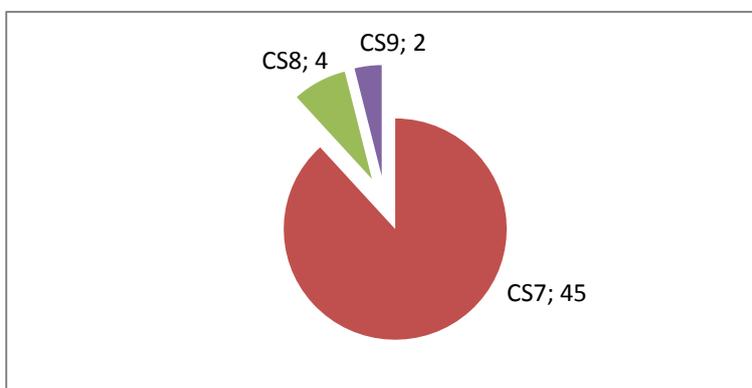


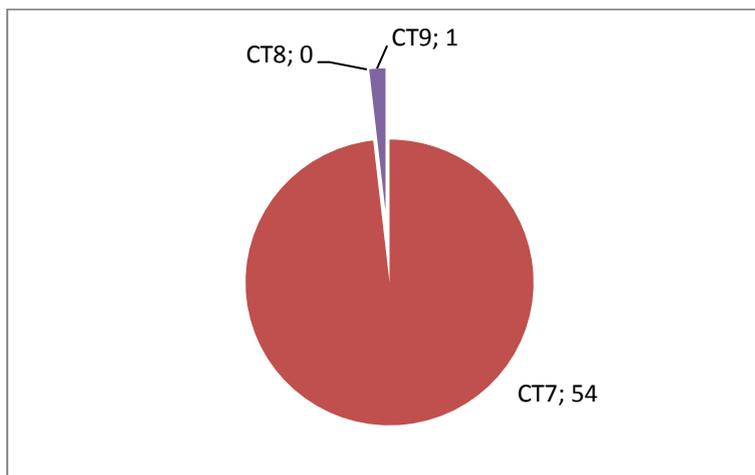
Gráfico de Amadores após o DL-53/2009 1 | - | Gráfico de Amadores anterior ao DL-53/2009 2

Vejam agora os Radioamadores da Categoria 2, que tiveram que esperar dois anos, para poderem subir – **forçosamente** – de categoria.

Fonte dos dados: ICP-ANACOM – Área do Amador e Amador por Satélite.



E num resultado final, quantos optaram por subir de Categoria.



Note-se o número paupérrimo relativo à quantidade de Radioamadores desde a entrada em vigor do Decreto-Lei 53/2009.

Não tivéssemos este “estrangulamento”, e o número de Radioamadores bem como, o uso de estações de uso-comum – *vulgo repetidor* – seria bem maior.

Relembro que quantos mais Cidadãos aderirem a este passatempo, maior encaixe terá o Regulador ICP-ANACOM. Quer em exames de aptidão, quer em taxas de Gestão do espetro.

Segundo pude apurar desde 13 de Março de 2014, **o Conselho de Ministro já emitiu 50 Comunicados**, não contando com os anos anteriores. Desses mesmos até à presente data, **julgo nada ter sido publicado sobre esta matéria.**

Aliás, pesquisando no Diário da República também nada se encontra.

Em conclusão, não pretendo nada mais, nada menos do que dar uso à taxa que paguei ao ICP-ANACOM, para uso do espetro. Paguei para utilizar algo, não para não utilizar!

Paguei por um passatempo, não por uma “mordança” ou “algemas”. Quero definitivamente comprar um equipamento e dar-lhe uso.

**Quero pagar, mas quero usufruir daquilo que pago. E não pagar, por algo que não posso utilizar.**

Poder usar o meu *hobbie* conforme as regras que já existem. Mas sem esta barreira.

**Volto a referir a leitura e análise dos documentos em anexo, de modo a não insistir os mesmos temas na presente missiva.**

Sem outro assunto de momento

Cordiais Cumprimentos

Rui Silva

Contacto: 93 634 52 33